Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 98/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), referente à contrapartida de convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal, que será destinado à pavimentação asfáltica de vias urbanas utilizadas pelo transporte coletivo deste Município.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3509	R$	241.973,79
TOTAL.....		R$	241.973,79

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$	241.973,79
	TOTAL.....	R$	241.973,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 115/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, referente ao saldo do exercício anterior - superávit financeiro destinados à pavimentação asfáltica de vias urbanas utilizadas pelo transporte coletivo deste Município, na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
- ✓ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas
- ✓ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- ✓ Fonte: 3509

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro*** *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM de 2011**, por Fontes de Recursos e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido (cópia do documento anexo).

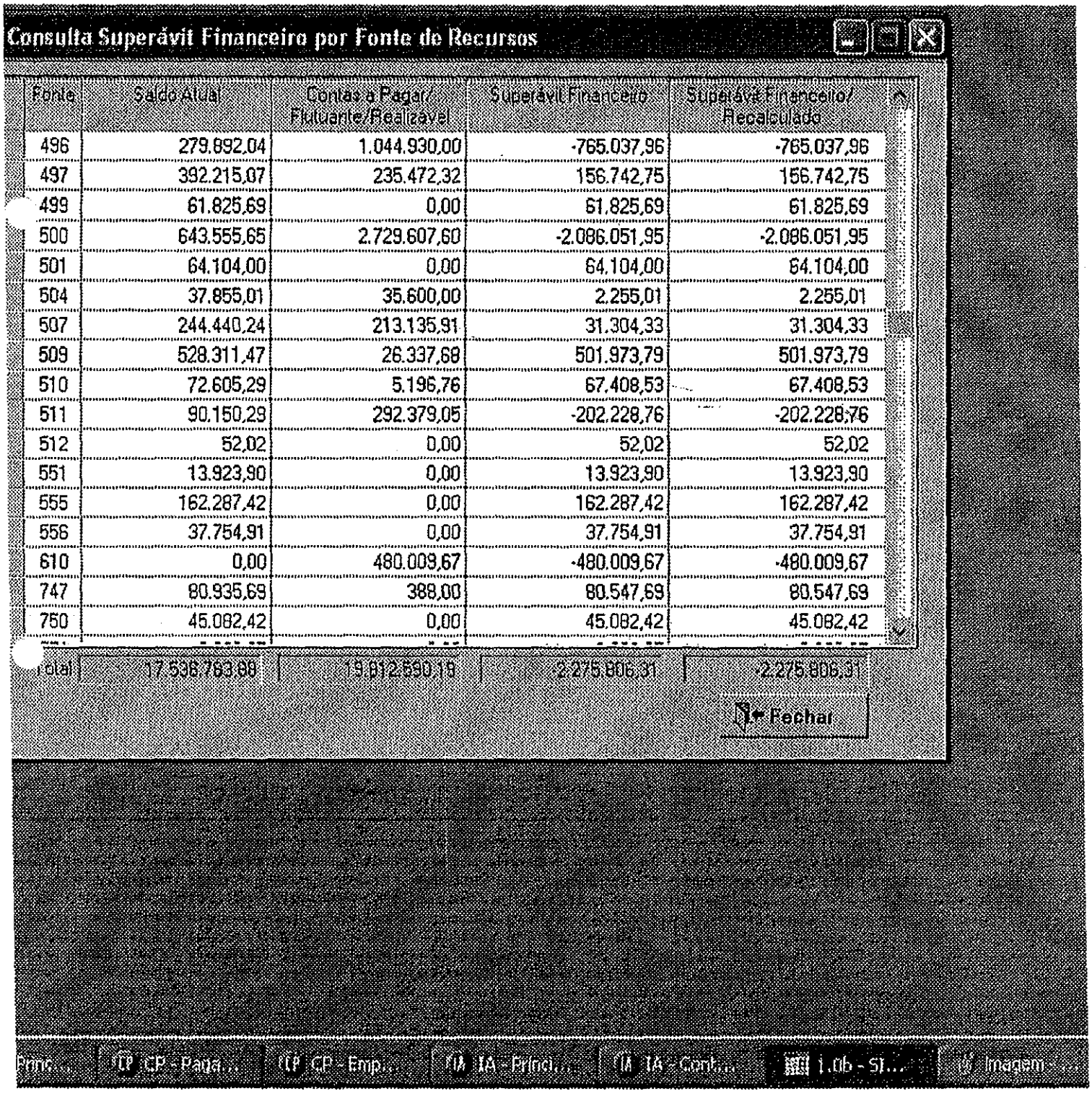
Informamos que parte do superátiv financeiro da fonte "509", no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), já foi utilizado com a aprovação do Projeto de Lei nº 23/2012, sancionado pela Lei Municipal nº 3.783, de 7 de março de 2012 e regulamentado pelo Decreto n° 5985, de 7 de março de 2012.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 115/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Por se tratar de recurso para a pavimentação asfáltica de via urbanas utilizadas pelo transporte coletivo, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 31 de maio de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Jun-2012-1646-01300-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3509	R$	241.973,79
TOTAL.....			241.973,79

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	R$	**Valor**
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$	241.973,79
	TOTAL.....	R$	241.973,79

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5502 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.873 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3509	R$	241.973,79
TOTAL			241.973,79

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$	241.973,79
TOTAL		R$	241.973,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.050, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.873, de 13 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3509	R$	241.973,79
TOTAL			241.973,79

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei nº 3.873 de 13 de junho de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$	241.973,79
TOTAL		R$	241.973,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 98/2012

RECEBIDA EM: 21 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 115/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 241.973,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais, setenta e nove centavos). (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento. Pavimentação de vias urbanas. Contrapartida de convênio celebrado com a CEF, que será destinado à pavimentação asfáltica de vias urbanas utilizadas pelo transporte coletivo deste Município).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de maio de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de junho de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de junho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 338/2012

Lei nº 3873, de 13 de junho de 2012.

Decreto nº 6050, de 13 de junho de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5502, de 15 de junho de 2012.